



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 181/2024 – Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, a Retribuição de Assessoramento Parlamentar - RAP, destinada ao custeio da Assessoria Parlamentar.

RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 181/20243, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, que institui a Retribuição de Assessoramento Parlamentar – RAP, destinada ao custeio da retribuição devida aos ocupantes de função comissionada para execução de funções de assessoramento parlamentar e de chefia de gabinete.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão analisa a presente proposição com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DO MÉRITO

O projeto em pauta institui no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, a retribuição de assessoramento parlamentar – RAP, a ser destinada ao custeio do exercício das atribuições de assessoramento parlamentar e chefia de gabinete.

Analisamos, então, a competência para a iniciativa legislativa no art. 38 da Lei Maior de Maracanaú:

Art. 16. É de competência privativa da Câmara Municipal:

...

XVI - dispor sobre sua organização, funcionamento, criação e transformação de cargos, empregos e funções de seus



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

serviços, e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais, especialmente os da lei de diretrizes orçamentárias;

Havendo viabilidade legal acerca da iniciativa da proposição, passamos a analisar o mérito das modificações.

Deve ser realizadas, porém, correção para manter a coesão e coerência do texto no art. 2º, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 2º Cada Gabinete de Vereador tem direito, a título da Retribuição de Assessoramento Parlamentar – RAP, ao valor de R\$ 47.054,51 (quarenta e sete mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), para custeio da retribuição ora prevista”.

DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que seja realizada a alteração sugerida no projeto de lei de nº 181/2024, de autoria da Mesa Diretora, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 27 de novembro de 2024


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator